

DESPACHO N.º 139/2018

Consolidação da mobilidade interna na categoria

Considerando que:

Por meu Despacho n.º 8/2018, de 31 de janeiro, determinei, pelos considerandos aí expostos, que se operasse a mobilidade interna na categoria, da trabalhadora Elsa Maria Passeiro Vidinha, do Setor de Ação Social e Educação para o Setor Cultural, Turismo, Património Histórico e Arqueologia, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018;

Nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade na categoria e em diferente atividade, dentro do mesmo órgão ou serviço, consolida-se definitivamente por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador.

Determino:

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se consolide, com efeitos a partir de **01 de novembro do corrente ano**, a mobilidade na categoria da trabalhadora **Elsa Maria Passeiro Vidinha**, no Setor Cultural, Turismo, Património Histórico e Arqueologia, afeto à Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto.

Paços do Município, 25 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,



- Francisco António Martins dos Reis -